EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/PMO
PROCESSOS ADMISTRATIVOS Nº 412; 415; 438/2018/PMO; 012; 025; 033/2019/PMO E 048/2019/PMO

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIAS E FUNDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos/PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
Anexo IV - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações**;**
Anexo V - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
Anexo VI - Minuta do Contrato;
Anexo VII - Modelo Proposta Comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital.**

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado para a presente licitação é de **R$ 595.318,56 (Quinhentos e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos informados pelas secretarias e fundos.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

2.3.1 Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 da seguinte forma:

2.3.2 O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R$ 75,18 (Setenta e cinco reais e dezoito centavos)** correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

2.3.3 O Edital na forma Digital - No site: **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico** ou através da solicitação feita para o e-mail: **cplicitacaopmo@gmail.com**;

2.4. Do Edital adquirido na forma digital não será cobrada a taxa de reprodução.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile,* de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos -PA – CEP: 68.250-000.
cplicitacaopmo@gmail.com; Fone: (93) 3547-3044.

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas).**

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **21 / 02 / 2019 às 09:00h**, na Prefeitura Municipal de Óbidos – PA/Setor de Licitações, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;
c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal.

5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II;**

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à

época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;

b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** **EDITAL DO PREGÃO N.º 014/2019/PMO.** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** **CNPJ N.º .....** **ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE** **DATA:**__/__/_____ **HORA:**__H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** **EDITAL DO PREGÃO N.º 014/2019/PMO.** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** **CNPJ N.º .....** **ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE** **DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN**

7.2. A Carta Proposta de Preços (**ANEXO VII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura**;**
b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todas os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
e) Preço de cada item e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 todos os itens do lote constante no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de

pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.3 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio do somatório dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I.**

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

> **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
> **b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12. Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto licitado.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.22. O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. <u>RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas ***a), b), c) e d)*** do item ***10.2.*** no ato do credenciamento ***(Item 6)*** deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação ***(Item 10)***.

10.3. <u>RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:</u>

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual por meio da Ficha de Inscrição Cadastral - FIC, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.4. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **"b"**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação**.**
b) Declaração de que tomou conhecimento das informações - **Anexo IV**.

10.6. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e Índices Contábeis) **do exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que 1,00}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a 1,00}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a 1,00}$$

OBS: Aquelas empresas que ainda não providenciaram seus balanços do exercício de 2018, poderão apresentar no ato desta licitação os balanços patrimoniais referentes ao exercício de 2017.

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

10.7. As licitantes deverão apresentar ainda:

b) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III).**

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.9.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.9.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

10.9.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.11. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.12. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade**.**

10.13. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.14. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

1313 - Secretaria Municipal de Governo:
04.122.0008.2.008 - Manutenção das Atividades da SEMAD;
33903000 – Material de Consumo.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.0008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI
33903000 – Material de Consumo.

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
20.122.0008.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMAB.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

18.18 - Secretaria Municipal de Cultura.
12.122.0005.2.020 - Manutenção das Atividades da SEMCULT;
33.90.30.00 - Material de Consumo

2020 - Secretaria Municipal de Pesca Aquic. e Integr. Rural.

04.122.0008.2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca Aquic. e Integr. Rural.
33903000 – Material de Consumo.

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FUS).
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco vigilância em Saúde - DIVISA.
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF;
33903000 – Material de Consumo
10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
33903000 – Material de Consumo

2525 – Fundo Municipal de Educação
12.122.0010.2039 – Manutenção do Programa Salario Educação - SALED
33903000 – Material de Consumo
12.361.0010.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
33903000 – Material de Consumo
626 – FUNDEB
12.361.0010.2050 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
33903000 – Material de Consumo.

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.0006.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.241.0006.2.060 – Benefícios de Prestação Continuada – BPC.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.061– Manutenção do Programa Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Prog. De Erradicação do Trab. Infantil – PETI.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.064 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.066- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Mun. da Mulher do Idoso e das Pessoa Deficiente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Prot. Social Básica.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.070 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.

33.90.30.00 – Material de Consumo.
2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Musica.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.243.0006.2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
33903000 – Material de Consumo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o primeiro fornecedor classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o vencedor da licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratada e contratante estão dispostas no Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI deste edital:

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Compete a PMO por meio de suas secretarias, designar o servidor a ser escolhido para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

16.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

16.2. A entrega dos materiais de higiene e limpeza, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados nos endereços mencionados no termo de Referência Anexo I e Minuta de Contrato Anexo VI deste edital.

16.3. A Prefeitura e Secretarias serão rigorosas na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.4. Após a entrega dos materiais de higiene e limpeza pelo (s) fornecedor(s) a PMO e Secretarias, disporá de um período máximo de 05(cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final",** no prazo máximo de 02(dois) dias.

16.5. A emissão de requisições será expedida pelos Gestores das Secretarias, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do fornecimento e do contrato será realizada pelos servidores indicados no Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI deste edital.

16.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Recebimento e atesto dos bens.
g) Qualidade e Vigência do Contrato.

16.6 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.7 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.11. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b**)** Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f)Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados no Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
b) Amigável, por acordo entre as partes e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO

20.1. O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de OBIDOS aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei n. º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão dispostas na Minuta do Contrato Anexo VI deste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3,** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

24.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal**,** os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

24.13. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

24.14. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

24.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.

24.16. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

24.17. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

24.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

24.19. As licitantes deverão possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

24.20. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 01 de fevereiro de 2019.

MARISA MOUSINHO MODA:59454024272

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria n°. 1.553/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto						
1.1 Objeto:	**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019**.					
1.2 Custo Estimado Apurado:	R$ 595.318,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Conforme demandas das secretarias e pesquisa de mercado realizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.					
1.3 Base Legal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e o Decreto Municipal nº 3.555/2000.					
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019					
2 - Solicitantes						
2.1 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**					
CNPJ:	23.714.191/0001-59 - FUNDEB					
CNPJ:	30.971.257/0001-51 – FME					
End.:	Trav: Rui Barbosa				N°:	463
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-00					
Secretário (a) Municipal:	Jaime Costa da Silva					
Decreto n°:	0531/2018		Data/ano	28/06/2018		
CPF:	442.902.412-04		Data de Expedição:			
RG:	1863445	Expedição:	29/06/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	

End.:	Trav. Felipe Bentes			N°:	493
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

2.2 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**				
CNPJ:	11.884.818/0001-30				
End.:	Rua Almirante Barroso			N°:	330
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretário (a) Municipal:	**Nathalia Rodrigues da Silva**				
Decreto n°:	540 /2018		Data/ano	29/06/2018	
CPF:	526.327.762-87				
RG:	3415239	Expedição:	14/06/2016	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Tv. Liberdade			N°:	363
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

2.3 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI e SEMPAR.**				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			N°:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretário (a) Municipal:	Marco Antonio Maciel Pinto				
Decreto n°:	006		Data/ano	01/01/2017	

CPF:	472.837.342.87				
RG:	2097696	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP-PA
End.:	Trav. Doutor Machado			N°:	239
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.4 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.**				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza			N°:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretário (a) Municipal:	Every Geniguens Tomaz de Aquino				
Decreto n°:	0293/2018			Data/ano	02/04/2018
CPF:	066.113.892-53				
RG:	2333553	Expedição:	20/05/1990	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Tv. Cesarina Aquino			N°:	139
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.5 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB**				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Almirante Barroso			N°:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				

Secretário (a) Municipal:	Isomar Castro Barros				
Decreto n°:	0396/2018			Data/ano	07/05/2018
CPF:	711.624.022-53				
RG:	16251369	Expedição:		Órgão Expedidor	SEGUP/AM
End.:	Tv. Rui Barbosa			N°:	695
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.6 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**				
CNPJ:	15.494.605/0001-53				
End.:	Praça Barão do Rio Branco			N°:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretário (a) Municipal:	Izalina Alves da Silva				
Decreto n°:	005/2017			Data/ano	01/01/2017
CPF:	601.449.202-04				
RG:	1325309-3	Expedição:	23/01/1995	Órgão Expedidor	SSP'/AM
End.:	Rua Antônio Brito de Souza			N°:	502
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.7 Secretaria:	**Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano- SEMAD**				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará

CEP:	68.250-00				
Secretário (a) Municipal:	Genevaldo Gomes de Araújo				
Decreto n°:	0547/2018			Data/ano	01/01/2018
CPF:	195.556.872-34				
RG:	4795992	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Liberdade			N°:	1.118
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

2.8. Secretaria:	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães			N°:	S/Nº
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.2 Secretário(a) Municipal:	Eduardo Henrique Chaves Dias				
Decreto n°:	039/2018			Dada/ano	08/01/2018
CPF:	227.085.962-68		Data de Expedição:		
RG:	1677477	Expedição:	23/05/2017	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Elóy Simões			N°:	162-A
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	e-mail: adv.eduardodias01@gmail.com			

3. Dos Fiscais

3.1 - Os Fiscais da SEMED

Fiscal	Tatiane Printes Ribeiro

Portaria Fiscal n°	0108/2018-SEMED-GS			Data/ano	18/12/2018
CPF:	796.384.572-87				
RG:	4888855	Expedição:	21/08/1001	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Lauro Sodré			N°:	1188
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Elielson Ferreira Cordeiro				
Portaria Fiscal n°:	0108/2018-SEMED-GS			Data/ano	18/12/2018
CPF:	803.408.302-04				
RG:	4888777	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	833
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				

3.2 - Os Fiscais da SEMSA

Fiscal	**Thatiana Silva da Cruz**				
Portaria Fiscal n°:	096/2018-SEMSA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	898.991.562-72				
RG:	1940045-4	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av. Pedro Alvares Cabral			N°:	1520 - Casa 03
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	**Elizabeth de Azevedo Gomes**				
Portaria Fiscal n°:	096/201/-SEMSA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	909.729.022-87				
RG:	5002336	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Residencial Rua Primeiro de Janeiro			N°:	375
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				

3.3 - Os Fiscais da SEURBI e SEPAR

Fiscal	**Francis Dalva Dias Barbosa**				
Portaria Fiscal n°:	004/2019-SEURBI			Data/ano	03/01/2019
CPF:	967.047.722-00				
RG:	3680395	Expedição:	19/12/2013	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	814
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	**Tenilson Santos da Silva**				
Portaria Fiscal n°:	004/2019-SEURBI			Data/ano	03/01/2019
CPF:	003.312.222-99				
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	S/N

Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.4 - Os Fiscais da SEMA					
Fiscal	**PATRÍCIA GOMES BAIMA**				
Portaria Fiscal n°:	009/2018-SEMA		Data/ano	19/12/2018	
CPF:	958.709.462-04				
RG:	5875709	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Felipe Bentes			N°:	307
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
Fiscal	**CARLA PRISCILA RODRIGUES GALUCIO**				
Portaria Fiscal n°:	009/2018-SEMA		Data/ano	19/12/2018	
CPF:	744.561.722-15				
RG:	RG: 4428985	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Doutor Machado			N°:	556
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.5. Fiscais da SEMAB					
Fiscal	Ana Cristina Castro dos Santos				
Fiscal de Contrato	019/2018		Data/ano	21/12/2018	

CPF:	625.078.932-49		Data de Expedição:		
RG:	3457966	Expedição:	31/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Princesa Isabel			N°:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Francenilda Barros Almeida				
Fiscal de Contrato	019/2018			Data/ano	21/12/2018
CPF:	663.069.652-20		Data de Expedição:		
RG:	3711859	Expedição:	20/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Idelfonso de Almeida			N°:	135
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				

3.6. Os Fiscais da SEMDES

Fiscal	**Ana Lúcia Silva dos Santos**				
Portaria Fiscal n°:	n°022/2019-Semdes			Data/ano	07/01/2019
CPF:	928.251.412-91				
RG:	5787839	Expedição:	28/02/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Isaltino José Barbosa			N°:	603
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

Fiscal	**Clara Moraes de Sena**				
Portaria Fiscal n°:	022/2019-SEMDES			Data/ano	07/01/2019
CPF:	170.735.532-00				
RG:	5826603	Expedição:	24/05/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Bêco do Barroso			N°:	46
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

3.7. Fiscais da SEMAD

Fiscal	Waldirene de Sousa Barros				
Decreto n°:	147/2011		Dada/ano		01/06/2011
CPF:	814.911.152-20		Data de Expedição:		
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
Fiscal	Daiana Glecy Soares Ferreira				
Decreto n°:	758/2018		Dada/ano		18/12/2018
CPF:	001.442.672-36		Data de Expedição:		
RG:	5438228	Expedição:	12/04/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa Idelfonso de Almeida			N°:	520
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou ( ) Efetivo (x) Comissionado				

3.8 Fiscais da SEMCULT

Fiscais	**Jeter Luiz Gois Barbosa**	Formação:	Graduação em Adm. Empresas
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1
Decreto n°:	0166/2017	Dada/ano	10/02/2017

CPF:	402.718.382-72		Data de Expedição:		07/12/1989
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			N°:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	e-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com			
Situação Funcional:	(x) Contratado ou ( ) Efetivo				
Fiscal	**Wilma Lucia Marinho da Silva**		Formação:	Ensino Superior Completo	
Cargo Ocupado:	Turismologa			Matricula:	112871-1
Decreto n°:				Data/ano	01/03/2010
CPF:	01403.428.592-34		Data de Expedição:		
RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni			N°:	421
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	e-mail: amlliw23silva@hotmail.com			
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade e execução dos fornecimentos, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade do objeto licitado, Datar, Atestar o objeto da licitação, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer				

	irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para Entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza.

4.1 - Local para Entrega dos Itens para: SEMA; SEMSA; SEMAD; SEMAB; SEURBI/SEMPAR; SEMDES; SEMCUL/SEMEL e SEMED

Local	O fornecimento dos itens será efetuado nas sedes das Secretarias, no horário de 08: ás 14 para **SEMA; SEMSA; SEMAB; SEURBI/SEMPAR; SEMDES e SEMCUL/SEMEL** e de 08:00 às 13:00 para a **SEMAD**, nos endereços mencionados no item **2** deste termo de referência. Para a SEMED a entrega deverá ser feita no endereço: Setor de Logística e material, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, 672, Cidade Nova, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

5 - DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos **Materiais de Higiene e Limpeza** se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção e higienização dos espaços físicos existentes no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, Secretaria e Fundos, visando proporcionar, a higienização, o bem-estar e conforto dos usuários e Servidores; dar plenas condições ao trabalho administrativo, ao atendimento e a manutenção dos serviços de responsabilidade do poder executivo.

6 - Da Fonte de Recurso

As despesas do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

7 - Obrigações

7.1 Obrigações da CONTRATADA	
A **CONTRATADA** obriga-se a:	
a)	Entregar os materiais sempre que solicitados;
b)	Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os fornecimentos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Emitir Nota Fiscal referente aos fornecimentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, contendo o número do contrato administrativo e da licitação, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
e)	As Notas Fiscais supracitadas deverão ser emitidas em nome da**s secretarias solicitantes**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido;
f)	Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g)	Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição ao pagamento do valor faturado;
h)	Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;
i)	Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a ás secretaria e fundos, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
j)	Garantir a qualidade dos materiais fornecidos.
k)	Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
l)	Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante de cada secretaria, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços mencionados no item **2** deste termo de referência, nos dias e horários estipulados no item **4** deste Termo de referência

m)	A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas que se fizerem necessárias.
n)	Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega.
o)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
p)	A contratada deverá substituir os materiais de higiene e limpeza que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação.
7.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Proporcionar todas as facilidades para que contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;
b)	Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
c)	Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
d)	Entregar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
e)	Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
f)	Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
8 - Entrega dos Materiais	
a)	Os Materiais deverão ser fornecidos, de acordo com as Requisições emitidas pelas **secretarias**, no prazo de até 10 (dez) a partir do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado no item 2 deste termo, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2019 e/ou até o término da vigência contratual.

b)	A empresa vencedora deverá ter sempre o objeto para atender às demandas que se fizerem necessárias pela contratante;
9 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	
Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	**Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada.
b)	**Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTA) no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado no item **3** deste termo de referência, através do Termo de Recebimento;
10 - Das Condições de Pagamento	
a)	O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos materiais. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
b)	Somente serão pagos os materiais que forem efetivamente fornecidos.
c)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
d)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
11 - Medidas Acauteladoras	

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a)	Advertência, sempre que forem constatada falhas de poucas gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
b)	Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar **de** cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c)	Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
e)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
f)	As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
G)	As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

13. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	**Álcool etílico em gel,** hidratado liquido 65 inpm 500g.	UND	1045	R$ 8,27	R$ 8.638,67
2	**Aerossol,** cheirinho de Talco (spray) 360 ml.	UND	1286	R$ 10,80	R$ 13.888,80
3	**Aerossol,** lavanda (spray) 360 ml.	UND	1284	R$ 11,93	R$ 15.322,40
4	**Aerossol, Multi-inseticida, 300 ml**, à base de água, eficiente para matar mosquito da Dengue, Zica Vírus e Chinkungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UND	1750	R$ 11,05	R$ 19.337,50
5	**Água Sanitária,** contendo o rotulo de utilização com embalagem de 1LT.	LT	2813	R$ 3,02	R$ 8.485,88
6	**Álcool, liquido,** etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; contendo 1 litro.	LT	1597	R$ 7,70	R$ 12.296,90
7	**Amaciante** de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UND	600	R$ 8,87	R$ 5.320,00
8	**Avental de cozinha,** material tipo plástico.	UND	475	R$ 13,83	R$ 6.570,83
9	**Bacia** de plástico de 14 litros.	UND	77	R$ 32,00	R$ 2.464,00
10	**Balde,** material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	UND	377	R$ 16,00	R$ 6.032,00
11	**Balde,** material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor natural.	UND	221	R$ 22,33	R$ 4.935,67
12	**Balde,** material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor preto com pegador embutido.	UND	10	R$ 17,67	R$ 176,67
13	**Balde,** material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor	UND	26	R$ 22,67	R$ 589,33

	preto com pegador embutido.				
14	**Botina,** material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanhos diversos (de 38 a 43).	PAR	242	R$ 53,67	R$ 12.987,33
15	**Cera líquida,** incolor para todos os tipos de piso embalagem de 750 ml.	UND	212	R$ 7,28	R$ 1.544,07
16	**Cera líquida Vermelha,** para piso embalagem de 750 ml.	UND	120	R$ 7,95	R$ 954,00
17	**Cesto para Lixo,** com tampa de plástico, capacidade para 40 litros.	UND	497	R$ 57,00	R$ 28.329,00
18	**Cesto para Lixo,** telado, de plástico, 10 litros.	UND	428	R$ 13,40	R$ 5.735,20
19	**Cesto para Lixo** telado de plástico, capacidade para 15 litros.	UND	36	R$ 19,00	R$ 684,00
20	**Cesto de plástico,** material plástico, polipropileno, capacidade 60L, com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	42	R$ 75,00	R$ 3.150,00
21	**Condicionador** infantil, embalagem plástica com 350 ml.	UND	30	R$ 10,40	R$ 312,00
22	**Cortador de Unha.**	UND	30	R$ 6,50	R$ 195,00
23	**Creme dental** Adulto, 90 gramas.	UND	50	R$ 3,68	R$ 184,17
24	**Creme dental Adulto ,** 50 gramas.	UND	50	R$ 3,17	R$ 158,33
25	**Desinfetante** liquido, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo 1 Litro perfumado.	UND	2759	R$ 4,80	R$ 13.243,20
26	**Desinfetante**, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno, contendo 2 litros.	UND	2650	R$ 8,83	R$ 23.408,33
27	**Detergente líquido**, indicado para uso doméstico geral, principalmente para lavar louças,	UND	5569	R$ 2,52	R$ 14.015,32

	talheres e panelas. Frasco 500 ml.				
28	**Escova dental,** cerdas média.	UND	20	R$ 4,95	R$ 99,00
29	**Escova dental** infantil, cerdas macia.	UND	20	R$ 5,82	R$ 116,33
30	**Escova para Lavar Multiuso,** em base de madeira ou plástico e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	UND	550	R$ 3,73	R$ 2.053,33
31	**Escovão,** material cerdas de piaçava, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	513	R$ 25,00	R$ 12.825,00
32	**Escova para limpeza de vaso sanitário,** com cerdas de nylon e haste em plástico com suporte.	UND	312	R$ 13,13	R$ 4.097,60
33	**Espanador de teto de nylon,** com cabo em madeira.	UND	346	R$ 20,20	R$ 6.989,20
34	**Espeto para churrasco de madeira,** contendo 100 espetinhos 3,0/180mm.	PACOTE	20	R$ 12,87	R$ 257,33
35	**Esponja multiuso,** em base de madeira ou plástico e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	UND	320	R$ 3,40	R$ 1.088,00
36	**Esponja de lã de aço,** pct 60g.	PACOTE	1445	R$ 1,78	R$ 2.572,10
37	**Esponja dupla Face,** manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Amarelo (espuma) e verde (fibra).	UND	5190	R$ 2,97	R$ 15.431,60
38	**Flanela comum em algodão**, medindo 30 x 40 cm.	UND	1170	R$ 3,30	R$ 3.861,00
39	**Fósforo** contendo no mínimo 40 palitos (PCT com 10 unidades).	PACOTE	50	R$ 4,33	R$ 216,67

40	**Guardanapo de papel** crepado: folha simples; tamanho 20 x 23, na cor branca; excelente absorção contendo 50 unidades.	PACOTE	840	R$ 2,91	R$ 2.447,20
41	**Isqueiro grande** utensilio, geralmente de metal ou matérial plástica, munido de um reservatório de gás ou de uma torcida humedecida de gasolina, que se inflama pelo atrito de uma roseta de aço, dentada, sobre uma pedra abrasiva apropriada.	UND	1118	R$ 4,75	R$ 5.310,50
42	**Limpa Alumínio,** embalagem plástica com 500 ml.	UND	897	R$ 2,71	R$ 2.427,88
43	**Limpa Vidro,** tipo liquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho.	UND	664	R$ 13,90	R$ 9.229,60
44	**Limpador de vaso sanitário,** com fragrância para desinfetar e perfumar embalagem 500 ml.	UND	695	R$ 12,00	R$ 8.340,00
45	**Limpador multiuso,** limpeza pesada com 500 ml.	UND	1160	R$ 10,43	R$ 12.102,67
46	**Lixeira basculante**, 30 litros, alças largas que não machucam as mãos, tampa basculante que impede o contato direto com o lixo.	UND	110	R$ 72,33	R$ 7.956,67
47	**Lixeira com pedal**, de 20 litros.	UND	87	R$ 79,67	R$ 6.931,00
48	**Lustras móveis**, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco c/ 200ml.	UND	169	R$ 6,43	R$ 1.087,23
49	**Luva,** material de borracha, aplicação de limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanhos diversos (Tamanho M e G).	PAR	1516	R$ 8,20	R$ 12.431,20
50	**Naftalina bolas –** pacote com 50 g.	PACOTE	60	R$ 2,08	R$ 125,00

51	**Pá de lixo,** material coletor em plástico residente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm.	UND	445	R$ 6,25	R$ 2.781,25
52	**Pá de lixo,** material Plástica 24x16,5x7 com cabo longo madeira revestida (80 cm).	UND	456	R$ 13,93	R$ 6.353,60
53	**Palha de aço,** material aço carbono, aplicação limpeza em geral, nº 01 media.	PACOTE	565	R$ 1,90	R$ 1.073,50
54	**Palitos dentais – caixa** contendo 100 palitos	CAIXA	50	R$ 0,70	R$ 35,00
55	**Pano de Chão tipo saco alvejada,** material algodão cru	UND	2240	R$ 4,68	R$ 10.490,67
56	**Pano de prato tipo guardanapo de pano** 100% algodão liso na cor branco.	UND	1310	R$ 4,13	R$ 5.414,67
57	**Papel Higiênico,** papel de alta qualidade: folha simples; macio; gofrado (cuja superfície imita a textura do linho) e picotado. O produto pode ser encontrado nas versões neutro, perfumado, pêssego e maça verde. Pacotes com 4 rolos.	PACOTE	4802	R$ 4,22	R$ 20.248,43
58	**Papel Toalha Branco** – cozinha Multiuso Folha Dupla, ponto a ponto, picotada e areada pacote com 2 Rolos brancos 60 Folhas.	PACOTE	683	R$ 5,37	R$ 3.667,71
59	**Pedra de amolar faca,** dupla face tipo retangular.	UND	41	R$ 23,33	R$ 956,67
60	**Pedra Sanitária,** tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso liquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade.	UND	1841	R$ 2,10	R$ 3.866,10
61	**Pente de plástico.**	UND	50	R$ 3,27	R$ 163,33

62	**Pente de Fino plástico.**	UND	50	R$ 2,73	R$ 136,67
63	**Plástico Filme,** em PVC estimável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28 cm x 30m.	UND	74	R$ 5,54	R$ 410,21
64	**Porta papel higiênico** material de plástico para parede.	UND	13	R$ 25,33	R$ 329,33
65	**Rodo** borracha dupla em EVA adere melhor superfície, puxando mais água e secando melhor. Sistema eficiente que fixa o pano, reduzindo o tempo de limpeza, medindo 32 cm com cabo extensor.	UND	250	R$ 19,47	R$ 4.866,67
66	**Rodo** borracha dupla em EVA adere melhor superfície, puxando mais água e secando melhor. Sistema eficiente que fixa o pano, reduzindo o tempo de limpeza, medindo 48 cm com cabo extensor.	UND	530	R$ 19,33	R$ 10.246,67
67	**Sabão em Barra** marmorizado, azul, embalagem de 1 Kg.	UND	2300	R$ 5,45	R$ 12.535,00
68	**Sabão em pó** lava roupa, perfumado, embalagem em sachê 500g.	PACOTE	1940	R$ 4,22	R$ 8.180,33
69	**Sabonete,** sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem: com 90 g.	UND	820	R$ 1,90	R$ 1.558,00
70	**Saco de rafia de material de polipropileno,** 50 kg padrão único.	UND	1320	R$ 2,43	R$ 3.212,00
71	**Saco plástico grosso transparente,** polietileno de alta densidade, 30kg.	UND	8480	R$ 3,97	R$ 33.637,33
72	**Saco plástico para lixo,** preto, reforçado, capacidade para 15 litros – Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1100	R$ 2,69	R$ 2.962,67
73	**Saco plástico para lixo,** preto, reforçado, capacidade para 30 litros – Pacote com 10 unidade.	PACOTE	3060	R$ 2,90	R$ 8.874,00

74	**Saco plástico para lixo,** preto, reforçado, capacidade para 50 litros – Pacote com 10 unidade.	PACOTE	4360	R$ 3,30	R$ 14.388,00
75	**Saco plástico para lixo,** preto, reforçado, capacidade para 100 litros – Pacote com 10 unidades.	PACOTE	4300	R$ 3,93	R$ 16.913,33
76	**Saco plástico transparente liso** 13x25/100 de 1/2 kg.	CENTO	410	R$ 1,77	R$ 724,33
77	**Sacola plástica,** 10kg, tipo leitosa com cordão na cor branco.	CENTO	420	R$ 9,17	R$ 3.850,00
78	**Sacola plástica,** 5 kg, tipo leitosa com cordão na cor branco.	UND	300	R$ 9,17	R$ 2.750,00
79	**Shampoo infantil,** embalagem plástica com 350 ml.	UND	50	R$ 9,72	R$ 485,83
80	**Soda cáustica,** aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20º Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno.	UND	519	R$ 10,72	R$ 5.561,95
81	**Toalha de Banho**, 68 cm x 130 cm 100%, cores diversas.	UND	50	R$ 28,67	R$ 1.433,33
82	**Toalha de Rosto pequena,** tipo 24x38cm 100% algodão cores diversas.	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
83	**Toalha de rosto**, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	70	R$ 12,67	R$ 886,67
84	**Touca descartável** tnt, pacotes com 100 unidades.	CENTO	136	R$ 49,67	R$ 6.754,67
85	**Vassoura de nylon,** tipo piaçava, sintética com cabo de metal ou madeira, 24 cm.	UND	1285	R$ 10,20	R$ 13.107,00
86	**Vassoura de pelo sintético,** bicolor com cabo 30 cm.	UND	410	R$ 11,33	R$ 4.646,67

87	**Vassoura piaçava,** natural com cabo de madeira fixado 22 cm.	UND	916	R$ 14,27	R$ 13.068,27
88	**Vassoura tipo ancinho,** com arame regulável com cabo 22 dentes.	UND	561	R$ 28,00	R$ 15.708,00
89	**Vassoura tipo escovão,** com cabo de alumínio ou madeira Material sintético.	UND	665	R$ 30,67	R$ 20.393,33
90	**Veneno para rato,** sachê.	UND	70	R$ 4,53	R$ 317,33
91	**Veneno tipo barragem,** 20 ml.	UND	895	R$ 4,93	R$ 4.415,33

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinado à **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - .... , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ...de ..... de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxx, xxxxx – cccc – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. .....**, xxxxx.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias: xxxxxxxxx conforme tabela abaixo:

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1313 - Secretaria Municipal de Governo:
04.122.0008.2.008 - Manutenção das Atividades da SEMAD;
33903000 – Material de Consumo.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.0008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI
33903000 – Material de Consumo.

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
20.122.0008.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMAB.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

18.18 - Secretaria Municipal de Cultura.
12.122.0005.2.020 - Manutenção das Atividades da SEMCULT;
33.90.30.00 - Material de Consumo

2020 - Secretaria Municipal de Pesca Aquic. e Integr. Rural.
04.122.0008.2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca Aquic. e Integr. Rural.

33903000 – Material de Consumo.

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FUS).
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco vigilância em Saúde - DIVISA.
33903000 – Material de Consumo
10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF;
33903000 – Material de Consumo
10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
33903000 – Material de Consumo

2525 – Fundo Municipal de Educação
12.122.0010.2039 – Manutenção do Programa Salario Educação - SALED
33903000 – Material de Consumo
12.361.0010.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
33903000 – Material de Consumo
626 – FUNDEB
12.361.0010.2050 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
33903000 – Material de Consumo.

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.0006.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.241.0006.2.060 – Benefícios de Prestação Continuada – BPC.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.061– Manutenção do Programa Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Prog. De Erradicação do Trab. Infantil – PETI.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.064 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.066- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Mun. da Mulher do Idoso e das Pessoa Deficiente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Prot. Social Básica.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.070 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Musica.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3030 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
18.243.0006.2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
33903000 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais das secretarias, através de conta bancaria do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das secretarias.

e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias e Fundo ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.

j) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

k) A contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.

n) A contratada deverá fornecer os materiais com validade não inferior a 12 (doze) meses.

o) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até **05 (Cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;

e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
f) Recebimento e atesto dos bens.
g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Os Fiscais da SEMED					
Fiscal	Tatiane Printes Ribeiro				
Portaria Fiscal n°	0108/2018-SEMED-GS			Data/ano	18/12/2018
CPF:	796.384.572-87				
RG:	4888855	Expedição:	21/08/1001	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Lauro Sodré			N°:	1188
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Elielson Ferreira Cordeiro				
Portaria Fiscal n°:	0108/2018-SEMED-GS			Data/ano	18/12/2018
CPF:	803.408.302-04				
RG:	4888777	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	833
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Os Fiscais da SEMSA					

Fiscal	**Thatiana Silva da Cruz**				
Portaria Fiscal n°:	096/2018-SEMSA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	898.991.562-72				
RG:	1940045-4	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av. Pedro Alvares Cabral			N°:	1520 - Casa 03
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	**Elizabeth de Azevedo Gomes**				
Portaria Fiscal n°:	096/201/-SEMSA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	909.729.022-87				
RG:	5002336	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Residencial Rua Primeiro de Janeiro			N°:	375
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Os Fiscais da SEURBI e SEPAR					
Fiscal	**Francis Dalva Dias Barbosa**				
Portaria Fiscal n°:	004/2019-SEURBI			Data/ano	03/01/2019
CPF:	967.047.722-00				
RG:	3680395	Expedição:	19/12/2013	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	814
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará

CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	**Tenilson Santos da Silva**				
Portaria Fiscal n°:	004/2019-SEURBI			Data/ano	03/01/2019
CPF:	003.312.222-99				
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz			N°:	S/N
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Os Fiscais da SEMA					
Fiscal	**PATRÍCIA GOMES BAIMA**				
Portaria Fiscal n°:	009/2018-SEMA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	958.709.462-04				
RG:	5875709	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Felipe Bentes			N°:	307
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
Fiscal	**CARLA PRISCILA RODRIGUES GALUCIO**				
Portaria Fiscal n°:	009/2018-SEMA			Data/ano	19/12/2018
CPF:	744.561.722-15				
RG:	RG: 4428985	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA

End.:	Travessa Doutor Machado			N°:	556
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscais da SEMAB					
Fiscal	Ana Cristina Castro dos Santos				
Fiscal de Contrato	019/2018		Data/ano	21/12/2018	
CPF:	625.078.932-49		Data de Expedição:		
RG:	3457966	Expedição:	31/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Princesa Isabel			N°:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Francenilda Barros Almeida				
Fiscal de Contrato	019/2018		Data/ano	21/12/2018	
CPF:	663.069.652-20		Data de Expedição:		
RG:	3711859	Expedição:	20/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Idelfonso de Almeida			N°:	135
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
Os Fiscais da SEMDES					
Fiscal	**Ana Lúcia Silva dos Santos**				

Portaria Fiscal n°:	n°022/2019-Semdes			Data/ano	07/01/2019
CPF:	928.251.412-91				
RG:	5787839	Expedição:	28/02/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Isaltino José Barbosa			N°:	603
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	**Clara Moraes de Sena**				
Portaria Fiscal n°:	022/2019-SEMDES			Data/ano	07/01/2019
CPF:	170.735.532-00				
RG:	5826603	Expedição:	24/05/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Bêco do Barroso			N°:	46
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscais da SEMAD					
Fiscal	Waldirene de Sousa Barros				
Decreto n°:	147/2011		Dada/ano		01/06/2011
CPF:	814.911.152-20			Data de Expedição:	
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
Fiscal	Daiana Glecy Soares Ferreira				
Decreto n°:	758/2018		Dada/ano		18/12/2018
CPF:	001.442.672-36			Data de Expedição:	
RG:	5438228	Expedição:	12/04/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA

End.:	Travessa Idelfonso de Almeida			N°:	520
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou ( ) Efetivo (x) Comissionado				

Fiscais da SEMCULT

Fiscais	**Jeter Luiz Gois Barbosa**	Formação:	Graduação em Adm. Empresas
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1
Decreto n°:	0166/2017	Dada/ano	10/02/2017

CPF:	402.718.382-72		Data de Expedição:		07/12/1989
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			N°:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	e-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com			
Situação Funcional:	(x) Contratado ou ( ) Efetivo				

Fiscal	**Wilma Lucia Marinho da Silva**	Formação:	Ensino Superior Completo
Cargo Ocupado:	Turismologa	Matricula:	112871-1
Decreto n°:		Data/ano	01/03/2010

CPF:	01403.428.592-34		Data de Expedição:		
RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni			N°:	421
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	e-mail: amlliw23silva@hotmail.com			
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				

16.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

16.10. A PMO/SECRETARIAS E FUNDOS será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega dos materiais de higiene e limpeza serão os mesmos previstos no item *7* deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar os materiais de higiene e limpeza nos seguintes locais, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA						
CNPJ:	11.884.818/0001-30					
End.:	Rua Almirante Barroso				N°:	330
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-00					

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI e SEMPAR.					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			N°:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza			N°:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Almirante Barroso			N°:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES					
CNPJ:	15.494.605/0001-53				
End.:	Praça Barão do Rio Branco			N°:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento - SEMAD					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			N°:	338

Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães		N°:		S/Nº
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Setor de Logística e material					
CNPJ:	**30.971.257/0001-51 - FME**				
End.:	Avenida Prefeito Nelson Souza		N°:		672
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

11.3. A contrata deverá entregar os materiais de higiene e limpeza nos seguintes prazos e horários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

a) O fornecimento dos itens será efetuado nas sedes das Secretarias, no horário de 08: ás 14 para **SEMA; SEMSA; SEMED; SEMAB; SEURBI/SEMPAR; SEMDES e SEMCUL/SEMEL** e de 08:00 às 13:00 para a **SEMAD**.
c) As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela contratada da ordem de fornecimento.

11.4. Após a entrega dos materiais de higiene e limpeza pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirão o respectivo **"Termo de Aceitação Final",** no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.4. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada;
b) **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos** após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTA) no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** à contar da data da recebimento da notificação;
d) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado no item 10.5 deste edital, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **014/2019/ PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza serão de XX/XX/2019 à XX/XX/2019

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____CPF:_____
Nome: _____CPF:_____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/ PMO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta_____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preço cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., ... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal